

00048
sf

Home
Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Contato
Contato
Ouvidoria

Licitações

Institucional
História
Municípios
Informações
Gerais
Galeria de
Prefeitos
Missão
Visão

Certidões do CONIMS
Seleção Pública
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e
Diárias
Agenda de
Reuniões
Contas Públicas
Orçamento
Contrato de
Rateio e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Programas
Convênios

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Última atualização: 02/04/2018 09:50:04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 067/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Danuza Barbosa Parzianello & CIA Ltda - **ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.244.930/0001-06 com sede na Rua Silvío Vidal, n.º 175, 2º andar, sala 201, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85505-010, neste ato representado por Danuza Barbosa Parzianello, portadora do RG n.º 8795029-8 SSP-PR e CPF n.º 040.751.649-26.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 029/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços no Ambulatório do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, cidade de Pato Branco, PR. Os horários para a prestação dos serviços serão nas segundas-feiras das 07h30min às 11h30min.

- 2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados, a Contratada disponibilizará a profissional Danuza Barbosa Parzianello, inscrita no CRM/PR 25638, para execução dos serviços.
- 2.1.5.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.1.6.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens do edital.
- 2.1.7.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e á ampla defesa.
- 2.1.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.1.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.1.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.1.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 2.1.12.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 2.1.13.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.1.14.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a

Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica - CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.4. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.4.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes,

mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

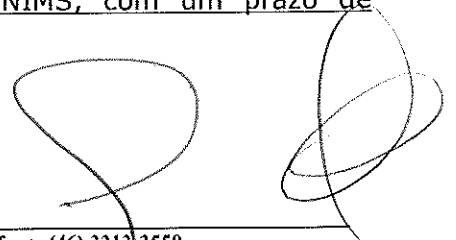
6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.



7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

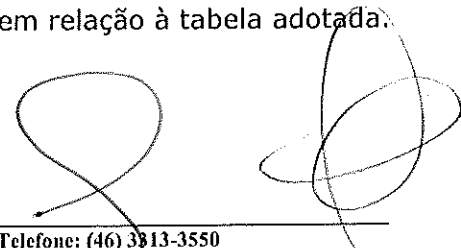
7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.



CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 25(vinte e cinco) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

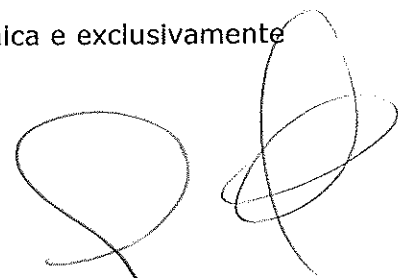
10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no Item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.


13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.


Pato Branco, 28 de março de 2018.


Danuza Barbosa Parzianello
Contratada

Testemunhas:


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Altair José Gasparetto
Contratante


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

0000009

ANEXO I			
GRUPO A			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	768	40,00
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
201010640	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	48	20,77
201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	48	66,48
GRUPO B			
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	240	32,40

VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$ 42.684,00

Pato Branco/PR, 12 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 054/Lic

À
Danuza Barbosa Parzianello & CIA Ltda - ME.
Ilma Sra. Danuza Barbosa Parzianello

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 067/2018, oriundo do Processo 029/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018, firmado em 28 de março de 2018, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000000

Ofício 054, Ref. Prorrogação do Contrato 067/2018-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS
Para: danuparzianello@hotmail.com , danuzaparzianello@gmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Ofício 054, Ref. Prorrogação do Contrato 067/2018-CONIMS
Enviada em: 13/02/2019 | 08:38
Recebida em: 13/02/2019 | 08:38
20190213045... .pdf 79.17 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 054, Ref. Prorrogação do Contrato 067/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: rlcch@rlcoh.com.br
Enviada: 2019/02/13 07:56:41
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.13.2019 04:51:39 (-0500)
Queries to: rlcch@rlcoh.com.br



000061

Re: Ofício 054, Ref. Prorrogação do Contrato 067/2018-CONIMS

De: Danuza Barbosa Parzianello

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Ofício 054, Ref. Prorrogação do Contrato 067/2018-CONIMS

Enviada em: 13/02/2019 | 08:46

Recebida em: 13/02/2019 | 08:47

Bom dia, tenho interesse na prorrogação.

Obrigada

Danuza

Em qua, 13 de fev de 2019 às 08:38, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia

Segue em anexo Ofício 054, Ref. Prorrogação do Contrato 067/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/02/13 07:56:41

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

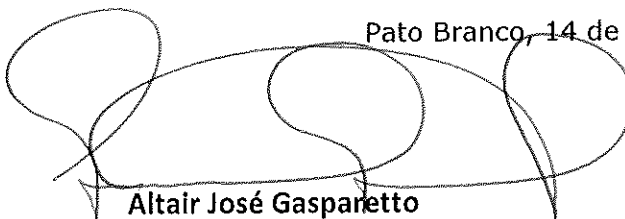
Scan Date: 02.13.2019 04:51:39 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2018.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 067/2018, terminará em 28 de março de 2019;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e - Fontes 1076.
- IV. Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 067/2018
TERMO ADITIVO 001/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Danuza Barbosa Parzianello & CIA Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.244.930/0001-06, neste ato representado por Danuza Barbosa Parzianello, portadora do RG n.º 8795029-8 SSP-PR e CPF n.º 040.751.649-26

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 067/2018, firmado em 28 de março de 2018, mediante a cláusula e condições seguintes:


CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 29 de março de 2019 até 28 de março de 2020.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 14 de fevereiro de 2019.


Danuza Barbosa Parzianello
Contratada


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

OFÍCIO Nº 020/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 12 de fevereiro de 2020.

Assunto: Prorrogação Contratual

À

DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA - ME.

Ilma Sra. Danuza Barbosa Parzianello

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2018, oriundo Processo 029/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018, firmado em 28 de março 2018, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000005

Ofício 020, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2018-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: danuzapazianello@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 020, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2018-CONIMS

Enviada em: 12/02/2020 | 16:05

Recebida em: 12/02/2020 | 16:05

20200212134... .pdf 71.24 KB

Boa tarde,

Segue em anexo Ofício 020, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2020/02/12 15:46:28

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "Licitação"

This E-mail was sent from "Licitação" (Afício MP 201).

Scan Date: 02.12.2020 13:40:30 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000066

Re: Ofício 020, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2018-CONIMS

De: Danuza Barbosa Parzianello

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Ofício 020, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2018-CONIMS

Enviada em: 17/02/2020 | 16:23

Recebida em: 17/02/2020 | 16:23

Boa tarde, tenho interesse em prorrogar o contrato.

Obrigada

Danuza

Em qua, 12 de fev de 2020 às 16:05, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo Ofício 020, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2020/02/12 15:46:28

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "Licitação"

This E-mail was sent from "Licitação" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.12.2020 13:40:30 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 09/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 034/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017(Prorrogação de prazo)

-Aditivo 002/2020 – Contrato 067/2018 – DANUZA BARBOZA PARZIANELLO & CIA. LTDA ME

- Credenciamento 001/2018(Prorrogação de prazo)


-Aditivo 012/2020-Contrato 063/2019 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL – CHOPINZINHO-PR

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária e manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelo credenciado.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e atualizada.

4– Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2020.


Mària Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2020 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
OBJETO: Contratação de Instituição autônoma denominada Agente de Integração, público ou privado, para executar/gerir programas de estágio de estudantes no âmbito do Município de Mangueirinha-PR, em conformidade com a Lei n.º 11.786, de 25 de setembro de 2008, que passa a reger a contratação.
RECURSOSFINANCEIROS:
03.01.2.003.3.3.90.39.63.00.00.00(058),
05.01.2.069.3.3.90.39.00.00.00(074),
05.03.3.015.3.3.90.39.00.00.00(101),
06.01.2.060.3.3.90.39.00.00.00(128),
06.02.3.026.3.3.90.39.00.00.00(155),
07.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00(166),
09.01.2.018.3.3.90.39.00.00.00(228),
09.01.2.019.3.3.90.39.00.00.00(260),
09.01.2.076.3.3.90.39.00.00.00(284),
10.01.3.034.3.3.90.39.00.00.00(348),
10.02.2.033.3.3.90.39.00.00.00(380),
11.01.2.039.3.3.90.39.00.00.00(453),
11.01.2.040.3.3.90.39.00.00.00(464),
12.01.2.045.3.3.90.39.00.00.00(537),
13.01.2.046.3.3.90.39.00.00.00(573),
14.01.3.059.3.3.90.39.00.00.00(590),
15.01.2.048.3.3.90.39.00.00.00(612),
16.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00(653),
17.01.2.054.3.3.90.39.00.00.00(671)
VALOR: O valor máximo a ser repassado ao agente de integração é de R\$25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2020
DATA DE ASSINATURA:06 de março de 2020.
Mangueirinha, 06 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2020 – PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.453.266/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação artística circense, com temática alusiva ao "Dia da Mulher", conforme solicitação da Secretaria de Política as Mulheres desta municipalidade.
RECURSOSFINANCEIROS:
16.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00 (653)
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de março de 2020 a partir de 10 horas
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA:21de fevereiro de 2020.
Mangueirinha, 21 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2020 – PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: DEBORA MICHELON – MEI
CNPJ: 32.439.682/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Bolo tipo Brownie para o evento que será realizado em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a pedido da Secretaria da Política as Mulheres desta municipalidade
RECURSOSFINANCEIROS:
16.01.2.062.3.3.90.32.00.00.00(602)
VALOR: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:06 de março de 2020.
Mangueirinha, 06 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2020 – PMM
REFERENTE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0034-69
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Instalação de Ar Condicionado, Panificação e Confeitaria Massas e Doces Frios e Estofado Marcelino a pedido da Secretaria da Indústria e Comércio desta municipalidade
RECURSOSFINANCEIROS:
13.01.2.046.3.3.90.39.00.00.00(573),
16.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00 (653)
VALOR: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de novembro de 2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA:06 de março de 2020.
Mangueirinha, 06 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2020 – PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 08.453.266/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços de empresa de engenharia especializada para elaboração do projeto de sistema de abastecimento de água na área Rural do Município de Mangueirinha em atendimento a Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade
RECURSOSFINANCEIROS:
06.01.2.060.3.3.90.39.00.00.00 (128)
VALOR: R\$ 21.987,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA:20 de fevereiro de 2020.
Mangueirinha, 20 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2020 – PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
OBJETO: Contratação de serviços para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública denominada CIP no Município de Mangueirinha
RECURSOSFINANCEIROS:
06.01.3.023.3.3.90.39.00.00.00 (1430)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) anos
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos
DATA DE ASSINATURA:07 de fevereiro de 2020.
Mangueirinha, 07 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de março de 2020 às 08h00min.
USO: 987892 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.pmr.pr.gov.br/licitacoes/licitacoes.asp.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (41) 3550-8360, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 09 de março de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCYK
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS EM MODALIDADE PREÇO N.º 16/2019
Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, (do Menor Preço Item - Copagem) nº 16/2019, para Registro de Preço e após realizado o prazo recursal, no Alvará Diário Civil Selo, Prefeitura, tendo como RESULTADO a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADMONICIAÇÃO do objeto licitado.
Em razão disso, a Prefeitura Municipal de Renascença, através do Ato de ADMONICIAÇÃO, autoriza a elaboração do Ato de Registro de Preço.
ANTÔNIO HATEROS ELÉTRICOS EIRELI
CHOPPER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
TOTAL HOMOLOGADO
R\$ 966.531,11
OBS: A presente homologação tem por fim o registro de preços.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autoriza a elaboração do Ato de Registro de Preço.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPPINHO, PR, 06/03/20
Alvaro Dória Carl Seloctor
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ 17.178.193/0001-11
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2020
DATA: 21.02.2020
SÚMULA: Aprova as contas do Executivo Municipal de Tupiatiã/PR, do mês de Fevereiro de 2020, encaminhadas em 18/02/2020.

Deputado da Câmara Municipal de Tupiatiã/PR, Paulo Roberto de Souza, em nome do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve, no âmbito de suas atribuições, aprovar as contas do Executivo Municipal de Tupiatiã/PR, do mês de Fevereiro de 2020, encaminhadas em 18/02/2020.

DECRETA
Art. 1º - A Câmara Municipal de Tupiatiã/PR, no uso de suas atribuições legais, resolve, no âmbito de suas atribuições, aprovar as contas do Executivo Municipal de Tupiatiã/PR, do mês de Fevereiro de 2020, encaminhadas em 18/02/2020.

Parágrafo Único - As contas do Executivo Municipal de Tupiatiã/PR, do mês de Fevereiro de 2020, foram aprovadas em 18/02/2020, pelo Conselho Municipal de Controle de Gestão, em 18/02/2020, e pelo Conselho Municipal de Controle de Gestão, em 18/02/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tupiatiã/PR, em 21 de Fevereiro de 2020.

Paulo Roberto de Souza
Deputado

FONE/FAX: (41) 3522-1088
E-mail: [camaparl@tupiatiapra.pr.gov.br](mailto:camaraparl@tupiatiapra.pr.gov.br)

000069

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: F189B769

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 110/2017 -
ADITIVO Nº 9

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	110/2017	Aditivo:	9		
Contratado:	CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul				
CNPJ/CPF:	09.427.099/0001-87				
Nº Licitação:	40/2017	Nº Processo:	79/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exame				
Data do Aditivo:	17/02/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/09/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 9F43F121

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 119/2017

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	119/2017	Aditivo:	7		
Contratado:	Hospital da Visão de Pato Branco				
CNPJ/CPF:	08.722.824/0001-87				
Nº Licitação:	47/2017	Nº Processo:	87/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Descredenciamento de profissional				
Data do Aditivo:	17/02/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	03/08/2017 a 03/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 4C20BAD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 55/2018 -
ADITIVO Nº 2

Tipo Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	55/2018	Aditivo:	2		
Contratado:	BONTORIM & BORDIGNON LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	12.626.086/0001-41				
Nº Licitação:	15/2018	Nº Processo:	22/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Prorrogação de prazo				
Data do Aditivo:	17/02/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/03/2018 a 02/05/2019				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 42C5606B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 67/2018 -
ADITIVO Nº 2

Tipo Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	67/2018	Aditivo:	2		
Contratado:	Danuza Barbosa Porzianello & CIA Ltda - ME				
CNPJ/CPF:	20.244.930/0001-06				
Nº Licitação:	17/2018	Nº Processo:	29/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					

Objeto:	Prorrogação de prazo		
Data do Aditivo:	18/02/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	28/03/2018 a 28/05/2019	Nova data final do contrato:	28/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 700B7899

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 63/2019 -
ADITIVO Nº 13

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	63/2019	Aditivo:	13		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60				
Nº Licitação:	4/2019	Nº Processo:	19/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de procedimento				
Data do Aditivo:	18/02/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/03/2019 a 14/05/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 6E81E50D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 60/2018 -
ADITIVO Nº 2

Tipo Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	60/2018	Aditivo:	2		
Contratado:	PEDRO COLUSSI				
CNPJ/CPF:	12.495.432/0001-08				
Nº Licitação:	5/2018	Nº Processo:	19/2018	Modalidade:	Pregão presencial
Fundamento Legal:					
Objeto:	Prorrogação de prazo				
Data do Aditivo:	27/02/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/03/2018 a 08/05/2019			Nova data final do contrato:	09/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 01DF2784

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 110/2017 -
ADITIVO Nº 10

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	110/2017	Aditivo:	10		
Contratado:	CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul				
CNPJ/CPF:	09.427.099/0001-87				
Nº Licitação:	40/2017	Nº Processo:	79/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exame				
Data do Aditivo:	28/02/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/09/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 8AA7305F

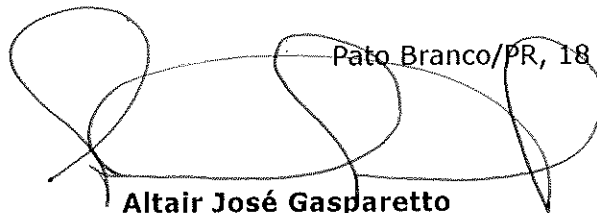
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 09-2020

HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0067/2018.

- I. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 067/2018, terminará em 28 de março de 2020;
- II. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
- III. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
- IV. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2017, sendo utilizado os saldos remanescentes do contrato;
- V. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076;
- VI. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
- VII. **AUTORIZO** a promoção de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 18 de fevereiro de 2020.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 067/2018
TERMO ADITIVO 002/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.244.930/0001-06, neste ato representado por Danuza Barbosa Parzianello, portadora do RG n.º 8795029-8 SSP-PR e CPF n.º 040.751.649-26

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a Cláusula, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 067/2018, oriundo do Processo 029/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2018, firmado em 28 de março de 2018, conforme segue:

1- DA VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 29 de março de 2020 até 28 de março de 2021.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

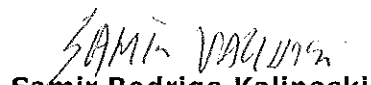
Pato Branco/PR, 18 de fevereiro de 2020.


Danuza Barbosa Parzianello
Contratada

Testemunhas:


Altair José Gasparetto
Contratante


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



OFÍCIO Nº 050/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2021.

Assunto: Prorrogação Contratual

À

Danuza Barbosa Parzianello & CIA Ltda - ME
Ilma Sra. Danuza Barbosa Parzianello

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 067/2018, oriundo do Processo 029/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018, firmado em 28 de março de 2018, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0000737



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Ofício nº 050 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº067/2018-CONIMS

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: danuzapazianello@gmail.com, danuparzianello@hotmail.com

20 de janeiro de 2021 10:44

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 050, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 067/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 **Ofício nº50.pdf**
71K

0000748



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Re: Ofício nº 050 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº067/2018-
CONIMS**

1 mensagem

Danusa Barbosa Parzianello <danuzaparzianello@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

20 de janeiro de 2021 10:49

Bom dia!
Pode prorrogar

Obrigada

Danusa

Em qua., 20 de jan. de 2021 às 10:44, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conlms.com.br> escreveu:
Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 050, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 067/2018, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 09/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 016/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2019 (Prorrogação de prazo)

Termo Aditivo 001-2021 - Contrato 22-2020 - ORTOSUL CLINICA DE FRATURAS
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 020-2018 - LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 23-2018 - GLT - CLINICA DE FISIOTERAPIA
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 024-2018 - CFL - CLINICAS INTEGRADAS
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 031-2018 - ORTOMED ATENDIMENTO MEDICO
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 055-2018 - BONTORIM & BORDIGNON
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 067-2018 - DANUZA BARBOSA PARZIANELLO
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 090-2019 - BERTINATTO ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA
Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 090-2019 - SAO JOSÉ CLINICA INTEGRADA
Termo Aditivo 004-2021 - Contrato 20-2018 - DEZANETTI E BAIONI GARCIA
Termo Aditivo 005-2021 - Contrato 081-2018 - CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE
Termo Aditivo 007-2021 - Contrato 068-2018 - WILIAM PERDOMO NUNES
Termo Aditivo 011-2021 - Contrato 082-2018 - PRONTOLAB – LABORATÓRIO
Termo Aditivo 021-2021 - Contrato 063-2019 - INST DE ASSIST SAÚDE SÃO RAFAEL

Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo)

Termo Aditivo 003-2021 - Contrato 089-2019 - BERTINATO ORT.

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2021.


Maria Cecília Soares Vanucchi
OAB/PR 35.313

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

0000768



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA
CNPJ: 20.244.930/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:02 do dia 13/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2021.
Código de controle da certidão: **0F15.5F1D.C030.5EC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000778

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.244.930/0001-06

Razão Social: DANUZA BARBOSA PARZIANELLO E CIA LTDA

Endereço: RUA SILVIO VIDAL 175 SALA 201 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /
85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2021 a 11/02/2021

Certificação Número: 2021011301554953368395

Informação obtida em 30/01/2021 09:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000078 *y*

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

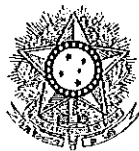
Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="checkbox"/> Número documento
	20244930000106
Nome	DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="checkbox"/> *obrigatório
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="checkbox"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.244.930/0001-06
Certidão nº: 4475013/2021
Expedição: 01/02/2021, às 07:23:21
Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.244.930/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 003/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2018

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 067/2018, terminará em 28 de março de 2021;
2. Considerando-se o acerto da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2017;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

000081 8



**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 029/2018, INEXIGIBILIDADE nº 017/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 067/2018
TERMO ADITIVO 003/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.244.930/0001-06, neste ato representada por Danuza Barbosa Parzianello, portadora do RG n.º 8795029-8 SSP-PR e CPF n.º 040.751.649-26, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 067/2018, conforme ANEXO I deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **29/03/2021 à 28/03/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

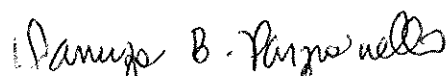
DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO SERVIÇO - CONTRATO	R\$ 42.684,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO I	R\$ 42.684,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO III	R\$ 42.684,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 128.052,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2021.


DANUZA BARBOSA PARZIANELLO
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

000082 J



**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 029/2018,
INEXIGIBILIDADE nº 017/2018 - CONTRATO N.º 067/2018
TERMO ADITIVO 004/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.244.930/0001-06, neste ato representada por Danuza Barbosa Parzianello, portadora do RG n.º 8795029-8 SSP-PR e CPF n.º 040.751.649-26, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência ao **Contrato nº 067/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **29/03/2022 à 29/03/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 42.684,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 42.684,00
ADITIVO II - ACRÉSCIMO	R\$ 0,00
ADITIVO III - ACRÉSCIMO	R\$ 42.684,00
ADITIVO IV - ACRÉSCIMO	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 128.052,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara cliente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 08 de dezembro de 2021.

000083 8



Danuza B. Parzianello
DANUZA BARBOSA PARZIANELLO
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 004/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 067/2018**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 067/2018, terminará em 28 de março de 2022;
2. Considerando-se o acerto da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 08 de dezembro de 2021.

PAULO
HORN:55407552949
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 1453 LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 19 de novembro de 2021.

À

DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA – ME
Ilma Sra. Danuza Barbosa Parziariello

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 067/2018, oriundo do Processo 029/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2018, firmado em 28 de março de 2018, que tem por objeto o – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

- 1) Cópia do CNPJ.
- 2) Cópia do contrato social e todas as suas alterações.
- 3) Cópia do alvará de licença de funcionamento compatível com o endereço do CNES.
- 4) Cópia do alvará de licença da Vigilância Sanitária compatível com o endereço do CNES.
- 5) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com o endereço dos Alvarás, Contrato Social e local de prestação dos serviços a serem executados.
- 6) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial.
- 7) Balanço Patrimonial atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial ou, no caso de empresa com menos de um ano de atividade, Declaração Contábil compatível.
- 8) Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal.
- 9) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme art. 29, inciso V, inserido na Lei Nº 8.666/93 em 2011.
- 11) Cópia da cédula de identidade e do CPF do (s) administrador (es).
- 12) Declaração de situação de regularidade e declaração de emprego, conforme os anexos I e II, deste ofício.
- 13) Declaração de capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar ao CONIMS, a fim de garantir a rotatividade exigida em lei.

Atenciosamente,

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Renovação contratual

1 mensagem

Francieli Rikaczewski <clim.mulher@gmail.com>
Para: credenciamento@conims.com.br

3 de dezembro de 2021 08:11

Bom dia!

Estou entrando em contato para confirmar a renovação contratual da Dra Danuza Barbosa Parzianello. Conforme orientação por telefone, segue em anexo documentos necessários.

Att

--
Francieli Ferri Rikaczewski
Secretária
Contato: (46) 30400038/(46)988282714



*ofício 3453
Danuza Parzianello e Dra. STBA-ym
contato 967/3018*

3 anexos

- CNDT.pdf 890K
- Negativa de tributos federais e Dívida da União.pdf 1007K
- SEFIP.pdf 3553K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA
CNPJ: 20.244.930/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:20:53 do dia 10/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2022.

Código de controle da certidão: 1CD8.C09D.0642.11E6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.244.930/0001-06

Razão Social: DANUZA BARBOSA PARZIANELLO E CIA LTDA

Endereço: RUA SILVIO VIDAL 175 SALA 201 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /
85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2021 a 26/12/2021

Certificação Número: 2021112701004286978480

Informação obtida em 08/12/2021 16:48:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.244.930/0001-06
Certidão nº: 44291901/2021
Expedição: 28/10/2021, às 15:25:52
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.244.930/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

800000

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 GEIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

DATA: 30/09/2021
 HORA: 15:05:20
 PÁG : 0901

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FAPAS EMPRESA

EMPRESA: DANUZA BARBOSA PARIZINELLO E CIA. LTDA Nº CONTROLER: M13wB9G6G090000-3
 COMP: 09/2021 COD REC: 115 COD GRS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 8610102
 TOMADOR/GERA: BAIRRO: CENTRO CNIS PREPONDERRANTE:
 LOGRADOURO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 401 SALA 102 CEP: 85501-250 TELEFONE: 046-30255503
 CIDADE: PATO BRANCO UF: PR INSCRIÇÃO: 744 779
 AFUNÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 TOTAL

SECURADO	Empregados/Inclusos	142,31	0,00	0,00	0,00	0,00	142,31
Empregados/Inclusos	Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA	Empregados/Inclusos	379,52	0,00	0,00	0,00	0,00	379,52
	Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RAT	18,97	0,00	0,00	0,00	0,00	18,97
	RAT - Agentes Nucleos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	51,27	0,00	0,00	0,00	0,00	51,27
	(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(-) Compensação PREVIDENCIA SOCIAL	489,53	0,00	0,00	0,00	0,00	489,53
	VALOR A RECOLHER	110,06	0,00	0,00	0,00	0,00	110,06
	OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	110,06	0,00	0,00	0,00	0,00	110,06
	TOTAL A RECOLHER	599,59	0,00	0,00	0,00	0,00	599,59

(-) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demissionais são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GEIP E DO ARQUIVO SEIP CORRESPONDE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 5.836/89.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTRATAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESPONSABILIZADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELA DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

160000

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDÊNCIA

556400000019 518101792110 007657050820 024493000019

DATA: 30/09/2021
HORA: 15:05:20
PÁG : 0001/0004

EMPRESA:	DANUZA BARBOSA PARZIANELLO E CIA LTDA	FRAS:	515	OUTRAS ENT:	0115	SIMPLES:	1	RAT:	2.0	INSCRIÇÃO:	20.244.930/0001-06
COMP:	09/2021	COD REC:	115	COD GPS:	2100					FRF:	0.50
TOMADOR/OPRA:										RAT AJUSTADO:	1.00
NOME TRABALHADOR	SEM SEM 13º SAL	SEM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	CONTRIB SBG DEVIDA	ADMISSÃO CAT OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPOSITO	CEO	TAM		
DAYANE ZIGER	997,50	0,00	127.58624.53-4	01/04/2015	01	79,80	03222				
FRANCIELI FERREI RIKACZEWSKI	500,13	0,00	127.43220.50-5	12/03/2020	01	72,01	04121				
			0,00	67,50							

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR
1.897,63

0,00

0,00

142,31

151,61

0,00

2000092

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFP - SEFIP 8.40 (25/03/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/09/2021
HORA: 15:05:20
PÁG: 0602/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000019 518101792116 007657050820 024493000019

EMPRESA: DANUZA BARBOSA PARTIANELLO E CIA LTDA Nº DE CONTROLE: MF0W2S8GG090000-3 Nº ARQUIVO: M0G3AXGCIU0000-4
COMP: 09/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 PAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 20.244.930/0001-06
TOMADOR/GERA: INSCRIÇÃO: FAF: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.00

LOGRADOURO: RUA PEDRO BAPTISTAS DE MELLO 401 SALA 102 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 3610102
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-250 CNPJ: 8610102

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	2	1.897,63	0,00	1.897,63	0,00
TOTAIS:	2	1.897,63	0,00	1.897,63	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/09/2021
HORA: 15:05:20
PÁG: 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858400000019 518101792110 007657050820 024493000019

EMPRESA: DANUZA BARBOSA PARTANIELLO E CIA LTDA N° DE CONTROLE: M60wb9dggg090000-3
COMP: 09/2021 COD REC: 115 COD GFS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0
TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 401 SALA 102
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-250 BAIRRO: CENTRO
N° ARQUIVO: M0C3HXGctue0000-4
INSCRIÇÃO: 20.244.930/0001-06
RAT: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.00
INSCRIÇÃO:
CNAE PREPONDERANTE: 8610102
CNAE: 8610102

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 1.897,53
0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 2

VALORES DO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
DEPÓSITO FGTS	0,00	0,00	0,00	151,81

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/10/2021

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (29/03/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

DATA: 30/09/2021
HORA: 15:05:20
PÁG : 0004/0004

EMPRESA: DANUZA BARBOSA PARTANIELLO E CIA LTDA N° DE CONTROLE: M0wbsdgg050000-3
COMP: 09/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLBS: 1 RAT: 2.0
TOMADOR/DEBA: N° ARQUIVO: M0G3HXG6111E0000-4
INSCRIÇÃO: 20.244.930/0001-06
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.00
INSCRIÇÃO:
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501-250 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERRANTE: 8610102
CNPJ: 8610102
LOGRADOURO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELO 401 SALA 102 TELEFONE: 0046 3025 5503

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 599.59 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 142.31
SALÁRIO FAMILIA: 51.27 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PP: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FUTURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: 0.00 PERÍODO FINAL: 0.00 VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00
RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00
VALOR INFORMADO: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCCORRÊNCIA 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	11:	0	12:	0	13:	0	14:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000095 *y*

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor		Tipo documento		CNPJ	Número documento		20244930000106
		Nome					
Tipo de Sanção		Todos					
Período publicação : de			até				
Data de Início Impedimento: de			até				
Data de Fim Impedimento: de			até				
Situação:		Todas					
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR							

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 154/2021

1 – Em Solicitação de Parecer, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- **Credenciamento 003/2017 – (PRORROGAÇÕES/AMPLIAÇÃO E INCLUSÃO):**
 - Termo Aditivo 004/2021 – CONTRATO 067/2018 – DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA - ME;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 114/2021 – LUCIANO & NUERNBERG LTDA;
 - Termo Aditivo 006/2021 – CONTRATO 133/2021 – CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;
 - Termo Aditivo 005/2021 – CONTRATO 002/2018 – CLIOF – CLINICA DE OTONEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES - ME;
 - Termo Aditivo 004/2021 – CONTRATO 004/2018 – CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AMORIM SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME;
 - Termo Aditivo 007/2021 – CONTRATO 003/2018 – C CARDIO CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP;
 - Termo Aditivo 002/2021 – CONTRATO 020/2020 – INSTITUTO SANTA PELIZZARI;
 - Termo Aditivo 003/2021 – CONTRATO 155/2019 – UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA - ME;
 - Termo Aditivo 006/2021 – CONTRATO 001/2018 – VIEIRA E VIEIRA CLINICA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA - ME;
 - Termo Aditivo 003/2021 – CONTRATO 002/2021 – MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 018/2021 – CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 264/2021 – MELYANA DOS SANTOS DEBASTIANE & CIA LTDA;
 - Termo Aditivo 005/2021 – CONTRATO 015/2018 – AMARAL E CHIAMOLERA CINICA MÉDICA LTDA – ME;

- **Credenciamento 001/2019 – (PRORROGAÇÕES):**
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 113/2021 – LUCIANO & NUERNBERG LTDA;

- **Credenciamento 002/2017 – (INCLUSÃO DE EXAMES):**
 - Termo Aditivo 019/2021 – CONTRATO 100/2019 – MARAGON & CORBARI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;
 - Termo Aditivo 018/2021 – CONTRATO 160/2019 – LABMEDICA – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;
 - Termo Aditivo 019/2021 – CONTRATO 209/2019 – LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA;
 - Termo Aditivo 020/2021 – CONTRATO 097/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA – ME – FILIAL;
 - Termo Aditivo 021/2021 – CONTRATO 096/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA;

- **Credenciamento 003/2019 – (PRORROGAÇÕES):**
 - Termo Aditivo 002/2021 – CONTRATO 052/2021 – RITA DE CASSIA FURTADO COSTA ANTUNES;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 027/2021 – MONY ROBSON ZUCHI;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 152/2021 – MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 019/2021 – ADP SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI;
 - Termo Aditivo 001/2021 – CONTRATO 031/2021 – ALICE ALKIMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo no âmbito dos Editais de Credenciamento estão acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação atualizada.

4 - Para o Aditivo de inclusão de novos profissionais em Contrato firmado sob a égide de edital de credenciamento ainda vigente, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e da regularidade de sua titulação.

5 – No Aditivo que visa à inclusão de novos exames e procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados.

6 – Especificamente para os aditivos de prazo pautados nos Editais nº 01/2019 e nº 03/2019, construídos a partir de situações peculiares, pontuais e temporárias, sua prorrogação depende de solicitação expressa da Autoridade Competente do Município requisitante, com justificativa da manutenção do estado excepcional descrito no próprio Edital, como condição à formalização do Aditivo, devidamente acompanhado de toda a documentação atualizada exigida no instrumento de convocação.

7 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



000098

**CREDCENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 029/2018,
INEXIGIBILIDADE n° 017/2018 - CONTRATO N.º 067/2018
TERMO ADITIVO 005/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.244.930/0001-06, neste ato representada por Danuza Barbosa Parzianello, portadora do RG n.º 8795029-8 SSP-PR e CPF n.º 040.751.649-26, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Excluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DANUZA BARBOSA PARZIANELLO	60,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO V	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 128.052,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 06 de outubro de 2022.

DANUZA BARBOSA PARZIANELLO
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 005/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 067/2018**

1. Considerando-se que o prestador possui um novo contrato no Credenciamento 001/2019 com o mesmo procedimento vinculado;
2. Considerando-se que a soma das horas entre os dois contratos ultrapassa a carga horária permitida por Lei;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 06 de outubro de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 30/06/2023 às 11:06:40 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 30/06/2023 às 11:30:16 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 30/06/2023 às 13:07:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

R2P JO8 35Q Y1M

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 142/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 029/2022 – Contrato 209/2019 – LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO;
- Termo Aditivo 033/2022 – Contrato 097/2017 – LABORATÓRIO SANTA CLARA;
- Termo Aditivo 033/2022 – Contrato 096/2017 – LABORATÓRIO SANTA CLARA;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 004-2022 - Contrato 217-2019 - GBV CONSULTÓRIO MÉDICO;
- Termo Aditivo 004-2022 - Contrato 051-2022 - JBWA SERVIÇOS MÉDICOS;
- Termo Aditivo 005-2022 - Contrato 067-2018 - DANUZA BARBOSA PARZIANELLO;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 003-2022 - Contrato 268-2020 - ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE CLEVELÂNDIA;

Credenciamento 001/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 117-2020 - ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 002-2022 - Contrato 408-2021 - BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA;
- Termo Aditivo 005-2022 - Contrato 521-2021 - CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA;
- Termo de Rescisão – Contrato 151/2022 – A& P SERVIÇOS DE SAÚDE;

2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames/ no âmbito dos Editais indicados, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

3 – Para o Termo Aditivo de exclusão de profissional/procedimento/consulta não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular.

4- Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a **manutenção** da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

4 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e **registrada** pelo Município requerente.

5– A alteração que almeja a prorrogação do vínculo no âmbito dos Credenciamentos 01/2018 (ainda vigente) está acompanhada de previsão orçamentária, devendo-se observar a manutenção de todas as condições previstas no Edital e a obediência ao sistema de rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada, com fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93¹.

6 - Para o Termo de Rescisão de contrato firmado sob a égide do Edital nº 03/2019, em que a necessidade do Município tomador do servidor é essencial a sua manutenção, há o registro da vontade inequívoca do Município requisitante encerrar a sua continuidade, com expressa anuência do prestador, não havendo óbice a sua formalização.

7 - Satisfeitas tais condições, **s.m.j**, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 26 de outubro de 2022.

MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI
Assinado de forma digital por MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI
Dados: 2022.10.26 16:44:02 -03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"